

DECRETO Nº 3.011,
de 21 de setembro de 2004.

Torna imune ao corte o Cipreste - *Cupressus sempervirens*
situado junto ao Museu Municipal Dr. José Olavo Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Torna imune ao corte a árvore da espécie Cipreste - *Cupressus
sempervirens*, localizado junto ao Museu Municipal Dr. José Olavo Machado.

Art. 2º - Esse exemplar da flora é declarado imune ao corte, com amparo na Lei
Federal nº 4.771/1965 - Código Florestal Brasileiro, art. 161 da Lei Estadual nº
11.520/2000 - Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do RS e art 45 da Lei nº
2.154, de 12 de novembro de 1997 - Plano Diretor do Município de Santo Ângelo por
motivo de raridade, beleza, idade da planta, porta - semente, e principalmente pela sua
condição histórica, visto que é um exemplar remanescente do início do século XX, como o
prédio junto ao qual se encontra.

Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Meio Ambiente toda a ação que
se fizer necessária à preservação da saúde do espécime objeto da imunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de setembro de 2004.


JOSÉ LIMA GONÇALVES
Prefeito Municipal.